



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

OBJETO	CURSO PARA SERVIDORAS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (COLARE PESSOAL)
---------------	---

FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações
-------------------------	---

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	339039-48 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento
-----------------------------	---



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

Mem. 002/2022

À Presidente da Câmara Municipal de Jataí
Senhora Marina Silveira Martins

Jataí, 08 de fevereiro de 2022

Senhora Presidente,

Sirvo-me do presente para solicitar a participação das servidoras do Departamento de Recursos Humanos no curso de aperfeiçoamento **COLARE PESSOAL**, que será ministrado nos dias e horários descritos em anexo.

Devido a troca de direção neste departamento, estamos em busca de aperfeiçoamento na prestação de serviços que o segmento de mercado exige.

Atenciosamente,

Rita Ibrahim do Prado
Diretora de Recursos Humanos

Rita Ibrahim do Prado
Diretora do Dep. de Recursos Humanos

*Deite
Autorizado!
m7m7quis
08/02/2022*

A Senhora

MARINA SILVEIRA MARTINS

Presidente da Câmara de Jataí - GO

Senhora Presidente,

Vimos por meio desta, apresentar a Vossa Excelência e aos servidores dessa câmara, proposta comercial para realização do curso de aperfeiçoamento **COLARE PESSOAL**.

O ICPÓS Instituto de Cursos e Pós-Graduação, é uma Instituição de Cursos de aperfeiçoamento e de Pós-Graduação composta por cursos de excelência que atendem às exigências do mercado, fundamentados na valorização do ser humano, a fim de torná-lo fonte de riqueza e transformação.

O diferencial competitivo do Instituto é evidenciado pelos surpreendentes e duradouros resultados conquistados pelos programas de especialização. Cursos que, na maioria, são inéditos e contam com projetos pedagógicos arrojados, ministrados por um corpo docente altamente qualificado em preparar o aluno com bases sólidas, transformando-o em um profissional de alta performance.

A história do ICPÓS é pautada no sucesso e no êxito em especializar profissionais, sua implantação teve início no ano de 2019, em Goiânia, para atender às demandas de cursos de pós-graduação, aperfeiçoamento e capacitação profissional. Atualmente o ICPÓS Instituto de Cursos e Pós-Graduação está presente na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, prestando serviços num segmento de mercado altamente competitivo, que exige modernizações e inovações constantes.

Inspirados no sucesso e nas conquistas dos nossos alunos, acreditamos que podemos ir muito além!

Nossa Missão: "Promover o desenvolvimento integral do ser humano, contribuindo para sua evolução pessoal e ascensão profissional."

Nossa Visão: "Sermos reconhecidos como uma das melhores instituições de pós-graduação no Brasil em geração de valores para nossos alunos, professores, colaboradores, fornecedores e investidores."

Nossos Valores: "Excelência, Inovação, Transparência e Conduta Ética"

CURSO
COLARE PESSOAL

APRESENTAÇÃO

O curso de aperfeiçoamento em Colare Pessoal tem como objetivo qualificar os participantes para atuarem na administração pública em especial nos assuntos da área de pessoal, com noções do sistema colare permitindo preencher e enviar as informações corretas de pessoal ao Tribunal.

PÚBLICO ALVO

Servidores da administração pública, que atuam nas áreas de Pessoal, controle interno, jurídica, contabilidade, financeira, planejamento ou em atividades ligadas à mesma.

Conteúdo Programático

- Agentes públicos
- Sistema Remuneratório dos Agentes Públicos
- Direitos Sociais Trabalhistas dos Agentes Públicos
- Controle Rotineiro de Recursos Humanos – Histórico Funcional, Assiduidade, Acumulação de Cargos, Nepotismo, Admissão de Pessoal
- Seleções Públicas e hipóteses irregulares de burla a Concurso Público
- Contratação Temporária e situações de excepcional interesse público
- Aplicação da Emenda Constitucional nº 103 de 2019 aos RPPS
- Papel do Tribunal de Contas no Registro de Admissões, Aposentadorias e Pensões
- A Lei Complementar Federal nº 173 de 2020 e os seus reflexos sobre o aumento da despesa com pessoal
- COLARE Pessoal

PROFESSORA

ANDRÉA CALASSA DA SILVA

Auditora de Controle Externo do TCMGO ocupando o Cargo de Chefe de Divisão de Atos de Pessoal. Pós-Graduada em Planejamento Tributário. Pós-Graduada em Auditoria e Controladoria. Graduada em Direito. Graduada em Gestão Pública.

DATA DO CURSO

14/02/2022 – Segunda, 19h30 às 22h30

15/02/2022 – Terça, 19h30 às 22h30

16/02/2022 – Quarta, 19h30 às 22h30

17/02/2022 – Quinta, 19h30 às 22h30

CARGA HORÁRIA

12 (doze) horas

LOCAL DO CURSO

As Aulas serão remotas, ao vivo e online pelo ZOOM

VALOR DO INVESTIMENTO

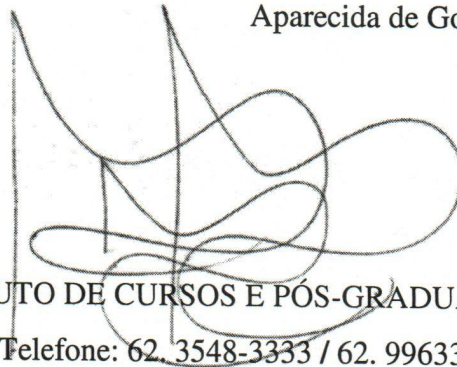
O valor por inscrição para participar do curso de aperfeiçoamento COLARE PESSOAL será de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) por pessoa, a ser pago até o dia 11 de fevereiro de 2022.

Neste valor está incluso, as despesas diretas e indiretas, tais como: instrutor, apostila do curso via PDF, impostos e certificado de participação.

INFORMAÇÕES

As inscrições deverão ser feitas previamente com preenchimento da ficha de inscrição, e em seguida encaminhada pelo Whatsapp (62) 99633-5760 ou por e-mail: aldairvilela@gmail.com.

Aparecida de Goiânia, 04 de fevereiro de 2022.



ICPÓS INSTITUTO DE CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA

CNPJ: 32.636.646/0001-56 / Telefone: 62. 3548-3333 / 62. 99633-5760 / www.icpos.com.br

CURSO

COLARE PESSOAL

- Agentes públicos
- Sistema Remuneratório dos Agentes Públicos
- Direitos Sociais Trabalhistas dos Agentes Públicos
- Controle Rotineiro de Recursos Humanos - Histórico Funcional, Assiduidade, Acumulação de Cargos, Nepotismo, Admissão de Pessoal
- Seleções Públicas e hipóteses irregulares de burla ao Concurso Público
- Contratação Temporária e situações de excepcional interesse público
- Aplicação da Emenda Constitucional nº 103 de 2019 ao RPPS
- Papel do Tribunal de Contas no Registro de Admissões, Aposentadorias e Pensões
- A Lei Complementar Federal nº 173 de 2020 e os seus reflexos sobre o aumento da despesa com pessoal
- COLARE Pessoal

Data do Curso:

14/02/2022 - 19h30 às 22h30

15/02/2022 - 19h30 às 22h30

16/02/2022 - 19h30 às 22h30

17/02/2022 - 19h30 às 22h30

Professora

ANDRÉA CALASSA DA SILVA

Auditora de Controle Externo do TCMGO ocupando o Cargo de Chefe de Divisão de Atos de Pessoal. Pós-Graduada em Planejamento Tributário. Pós-Graduada em Auditoria e Controladoria. Graduada em Direito. Graduada em Gestão Pública.

Carga horária: 12 horas

Valor do Curso: R\$800,00

AO VIVO E ONLINE PELO ZOOM

62.99633-5760 / 3548-3333
www.icpos.com.br

ICPÓS INSTITUTO
DE CURSOS E
PÓS-GRADUAÇÃO



Câmara Municipal de Jataí

O poder que vem do povo



0000002022127

Número do Processo

127/2022

WWW.JATAI.GO.LEG.BR

Órgão de Origem

CAMARA MUNICIPAL DE JATAI

Departamento de Origem

PROTOCOLO

Interessado

Rita Ibrahim do Prado

Assunto

MEMORANDO

Data/Hora

08/02/2022 10:53

Descrição

Solicito a participação das servidoras do Departamento Recursos Humanos no curso de aperfeiçoamento Colar Pessoal, que será ministrado nos dias e horários descritos em anexo.

Visualizar Anexo:



Resp. Autuação

KEYNER PEREIRA MARTINS

Previsão

Processo Agrupador

Nr. Doc

Valor

R\$ 0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.636.646/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2019
NOME EMPRESARIAL ICPOS INSTITUTO DE CURSOS E POS-GRADUACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICPOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IGUASSU	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA109 LOTE 015E
CEP 74.905-825	BAIRRO/DISTRITO SETOR OCIDENTE DA VILA BRASILIA	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALDAIR@ICPOS.COM.BR		TELEFONE (62) 3548-3333
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/03/2020** às **14:46:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ICPOS INSTITUTO DE CURSOS E POS-GRADUACAO LTDA
CNPJ: 32.636.646/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:21:05 do dia 24/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2022.

Código de controle da certidão: **B68A.9996.E39C.F882**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.636.646/0001-56
Razão Social: ICPOS INSTITUTO CONTROLE DE POS GRADUACAO LTDA
Endereço: R TABAJARAS 61 QD 05 LT 05 SL 04 / CONJUNTO ANHANGUERA /
GOIANIA / GO / 74850-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2022 a 21/02/2022

Certificação Número: 2022012318510139481364

Informação obtida em 08/02/2022 14:10:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 30777187

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

32.636.646/0001-56

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.541.121.843

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 FEVEREIRO DE 2022

HORA: 14:11:4:1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1565182

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **ICPOS INSTITUTO DE CURSOS E POS-GRADUAÇÃO LTDA**
CPF/CNPJ: **32636646000156** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**
ENDEREÇO: RUA IGUASSU, Nr. S/N, Qd. 109, Lt. 0015E, Bairro: SETOR OCIDENTE DA VILA BRASÍLIA,
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira 10 Março 2022.

EMITIDA: Terça-feira 08 Fevereiro 2022 às 02:18:21

Código de Validação: 128941565182

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICPOS INSTITUTO DE CURSOS E POS-GRADUACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.636.646/0001-56

Certidão nº: 4786106/2022

Expedição: 08/02/2022, às 14:19:16

Validade: 06/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICPOS INSTITUTO DE CURSOS E POS-GRADUACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.636.646/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO

Jataí - GO

Gestão 2011/2012



Semeando bons frutos

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL N° 001/2019

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Serviços comuns. Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações. Requisitos legais. Possibilidade, desde que observadas as recomendações constantes neste Parecer Jurídico Referencial.

Possibilidade de adoção de Parecer Jurídico Referencial

A Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal de Jataí tem o dever legal de emitir parecer jurídico sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Todavia, admite-se a figura do Parecer Jurídico Referencial, que é aquele que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, dispensando a análise individualizada, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação referencial.

Com efeito, trata-se de uma possibilidade jurídica perfeitamente aceitável que se coaduna com o princípio da eficiência, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, sobre a qual o TCU manifestou-se favoravelmente à sua adoção pela Advocacia-Geral da União, nos seguintes termos:

“9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário). Grifo inserido

Assim, a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Jataí adota esse Parecer Jurídico Referencial, nos casos que envolvam dispensa de licitação em função do valor, prevista no art. 24, II, da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO

Jataí - GO

Gestão 2011/2012



Semeando bons frutos

Requisitos legais para Dispensa em função do valor e contratação direta.

Saliento que incumbe a esta Procuradoria analisar o processo sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

O art. 37, XXI da Constituição Federal, preceitua que *"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Depreende-se do dispositivo constitucional supracitado que a regra no ordenamento jurídico brasileiro é a realização prévia de licitação nas contratações do Poder Público.

Todavia, essa regra foi excepcionada pela própria Lei das Licitações, permitindo a contratação direta sem a realização de certame em determinadas hipóteses legais.

Estas hipóteses, previstas na Lei 8.666/93 – Lei das licitações, são de duas espécies, e são denominadas de contratação direta; podendo ocorrer por dispensa de licitação, ou, inexigibilidade de licitação, estabelecidas nos artigos 24 e 25, respectivamente.

O Art. 24, II, da Lei das Licitações, estabelece que:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

... omissis

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Os valores previstos no Art. 23, inciso I, alínea "a", referido na norma supracitada, foram atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, nos seguintes termos:

"Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO

Jataí - GO

Gestão 2011/2012



Semeando bons frutos

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."

Dessa forma, é dispensável a licitação para compras e serviços, que não sejam de obras e serviços de engenharia, no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), devendo o departamento técnico responsável verificar o enquadramento matemático do valor da contratação pretendida ao valor referido.

Todavia, não se pode descuidar do correto procedimento para contratação direta, que deve ser iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

Numa interpretação sistemática, deve-se adotar nos casos de dispensa, com fundamento no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, o Parágrafo Único do Art. 26 da Lei das licitações, e o processo de dispensa deve ser instruído ainda com:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso,

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço,

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com relação a justificativa do preço, convém frisar a necessidade de realização de ampla e adequada pesquisa de preços, para subsidiar a melhor contratação, ou seja, aquela que melhor atende ao interesse público.

A Administração deverá observar a necessidade de preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, em observância à Lei Complementar nº 123/2006.

O contrato a ser firmado para contratação direta pode ser substituído pela nota de empenho, na forma do art. 62, da Lei 8.666/93.

Frise-se que a Administração deve aferir a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, da empresa selecionada para fornecimento de produtos ou prestação de serviços para a Câmara Municipal.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO

Jataí - GO

Gestão 2011/2012



Semeando bons frutos

Conclusão

Por todo o exposto, uma vez atendidas as recomendações apontadas neste Parecer Jurídico Referencial, no seu aspecto jurídico, resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Gestor, nos limites da Lei; ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, o procedimento estará apto para a produção de seus regulares efeitos.

Sendo Referencial o presente parecer, os processos administrativos que guardarem relação inequívoca e direta com a fundamentação aqui realizada, dispensam análise individualizada, desde que o setor competente ateste, de forma expressa, que o caso concreta amolda-se aos termos desta manifestação, conforme modelo em anexo.

É o parecer. S.M.J.

Jataí, 28 de maio de 2019.

Renata Silva Oliveira
Procuradora Jurídica

RENATA SILVA
OLIVEIRA:60724919
104

Assinado de forma digital por
RENATA SILVA
OLIVEIRA:60724919104
Dados: 2019.05.28 16:22:13 -03'00'



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

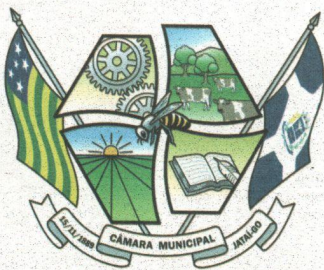
ANEXO

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO COM O PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 001/2019.

Atesto que o Processo Administrativo nº 127/2022, que objetiva a contratação de empresa ICPOS INSTITUTO DE CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA, por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, amolda-se à manifestação jurídica referencial exarada no Parecer Jurídico Referencial no 001/2019.

Jataí, 08/02/2022


Dulcilene L. de Oliveira Freire
Chefe do Deptº de Compras



Câmara Municipal de Jataí

O poder que vem do povo

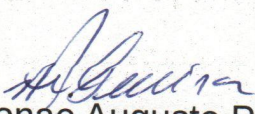
CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que existe saldo orçamentário na dotação **339039 / 48 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Serviços de Seleção e Treinamento**, suficiente para ocorrer despesas com este tipo de serviço para a Câmara Municipal de Jataí.

CERTIFICAMOS ainda que já foi feita reserva orçamentária no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) nesta dotação.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente, nesta data.

JATÁI, 08 de fevereiro de 2022.


Adonae Augusto Pereira

TC CRC GO 2210/0-4



PARÂMETROS -> Todas dos órgãos escolhidos
COMPARATIVO DA DESPESA COMPLETO POR DOTAÇÃO DE 08/02/2022 ATÉ 08/02/2022

CÓDIGOS	TÍTULOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				EMPENHADO		SALDO DOTAÇÃO	LIQUIDADO		PAGO		DESPESAS A PAGAR
		ORÇADO	PERÍODO	ACUMULADO	DOT. ATUALIZ.	PERÍODO	ACUMULADO		PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	
01	CAMARA MUNICIPAL												
01	CAMARA MUNICIPAL												
01	LEGISLATIVA												
01.031	Acao Legislativa												
01.031.0139	PROCESSO LEGISLATIVO												
1001	OBRAS,INSTAL.EQUIP.CAMARA MUNICIPAL												
0001.4.4.90.51.00	Obras e Instalacoes	218.196,31			218.196,31			218.196,31					
0002.4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	453.360,24			453.360,24		6.958,00	446.402,24		6.958,00		6.958,00	
34	Maquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos						6.358,00			6.358,00		6.358,00	
42	Mobiliario em Geral						600,00			600,00		600,00	
	SOMA - OBRAS,INSTAL.EQUIP.CAMARA MUNICI	671.556,55			671.556,55		6.958,00	664.598,55		6.958,00		6.958,00	
2001	MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL												
0005.3.1.90.04.00	Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00			2.000,00			2.000,00					
0006.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.810.000,00			12.810.000,00		951.817,42	11.858.182,58		951.817,42		951.817,42	
03	Pessoal Cargo Efetivo (Vinculado ao RPPS), exclu						302.105,53			302.105,53		302.105,53	
05	Pessoal Cargo Comissionado, exclusive FUNDEB						510.361,29			510.361,29		510.361,29	
06	Subsídio Vereador						125.415,54			125.415,54		125.415,54	
10	Subsídio Presidente da Câmara						13.935,06			13.935,06		13.935,06	
0007.3.1.90.16.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2.000,00			2.000,00			2.000,00					
0009.3.1.90.92.00	Despesas de Exercicios Anteriores	100,00			100,00			100,00					
0010.3.3.90.14.00	Diarias - Civil	85.000,00			85.000,00		2.500,00	82.500,00		2.500,00		2.500,00	
0011.3.3.90.30.00	Material de Consumo	715.000,00			715.000,00		13.379,40	701.620,60		1.640,90		1.340,90	12.038,50
15	Material para Festividades e Homenagens						3.750,00			250,00		250,00	3.500,00
16	Material de Expediente						1.000,00			100,00		100,00	900,00
22	Material de Limpeza e Producao de Higienizacao						2.000,00			106,00		106,00	1.894,00
25	Material para Manutencao de Bens Moveis						4.159,40			709,90		409,90	3.749,50
28	Material de Protecao e Seguranca						1.450,00			145,00		145,00	1.305,00
39	Material para Manutencao de Veiculos						720,00			180,00		180,00	540,00
44	Material de Sinalizacao Visual e Afins						300,00			150,00		150,00	150,00
0012.3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomocao	640,76			640,76			640,76					
0013.3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceiriza	1.788,74			1.788,74			1.788,74					
0014.3.3.90.35.00	Servicos de Consultoria	433,98			433,98			433,98					
0015.3.3.90.36.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	160.000,00			160.000,00			160.000,00					
0016.3.3.90.37.00	Locacao de Mao-de-Obra	9.486,80			9.486,80			9.486,80					
0017.3.3.90.39.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	980.000,00			980.000,00		231.084,21	748.915,79	585,74	20.707,45		19.851,71	211.232,50

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J.: 24.858.805/0001-39

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

01

- D E O F -

**DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

SIMONE ROVEDA DE LIMA DE MELO NºDECRETO: 0000042015

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD. 6795		1.2 - DOCUMENTO NOTAS DE EMPENHO					1.3 - FONTE DE RECURSOS Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso		1.4 - NÚMERO -1	
1.5 - DATA DE EMISSÃO 08/02/2022		1.6 - NÚMERO DO PROCESSO 0000127/22			1.7 - TIPO GLOBAL		1.8 - FICHA 0017.000		1.9 - SALDO ANTERIOR	
1.10 - EXERC. 2022	1.11 - ÓRGÃO 01	1.12 - UND. 01	1.13 - FUNC. 01	1.14 - PROG 0139	1.15 - SUBFUN 031	1.16 - P/A 2.001	1.17 - NAT.DESPESA 3.3.90.39.48	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO 100.000	1.19 - VALOR 2.400,00	
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CAMARA MUNICIPAL									1.21 - SALDO ATUAL	
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL									1.23 - REQUISIÇÃO	

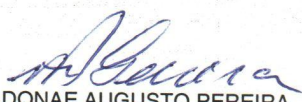
2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME ICPOS INSTITUTO DE CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA		2.1 - CPF OU CNPJ 32.636.646/0001-56	
2.3 - ENDEREÇO RUA IGUASSU C/Nº - QUADRA 109 LOTE 015E		2.4 - MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	
		2.5 - UF GO	

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO EMPENHO EMITIDO PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO NO SISTEMA COLARE PARA AS SERVIDORAS DO DPTO DE RH DA CMJ.	
3.2 - CERTIFICADO	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)	4.2 - VALOR 2.400,00

MARINA SILVEIRA MARTINS
CPF: 433.459.801-34
PRESIDENTE DA CÂMARA


ADONAE AUGUSTO PEREIRA
CPF: 075.191.841-53 CRC: 2210/0-4GO
CONTADOR